- 1.2 Entreguem a documentação referida no capítulo v deste aviso incompleta, fora dos prazos ou com um encaminhamento diferente do estabelecido no n.º 1 do capítulo IV do presente aviso;
- 1.3 Apresentem o formulário de candidatura incompleto ou incorrectamente preenchido, de forma que impossibilite a sua correcta ordenação;
- 1.4 Que não reúnam as condições definidas no capítulo II do presente aviso.

### VIII — Publicitação das listas provisórias de ordenação e de exclusão

As listas provisórias de ordenação e de exclusão dos candidatos serão publicitadas mediante aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, e divulgadas na Internet nos *sites* da DGRHE (www.dgrhe.min-edu.pt) e do GAERI (www.gaeri.min-edu.pt) e nos consulados ou embaixada de Portugal a que o concurso respeita.

#### IX — Reclamação dos dados constantes das listas provisórias

- 1— Das listas provisórias de ordenação e de exclusão cabe reclamação, a apresentar no prazo de cinco dias úteis a contar do  $1.^{\rm o}$  dia útil seguinte ao da data de publicitação das mesmas.
- 2 A não apresentação de reclamação no prazo legal, por parte dos candidatos, à lista provisória de ordenação e de exclusão equivale à aceitação tácita das mesmas.
- 3 As desistências do concurso ou de parte das preferências manifestadas são admitidas, não sendo, porém, admitida qualquer outra alteração às preferências inicialmente manifestadas.
- 4 A reclamação deverá ser apresentada em formato próprio, disponível no *site* da DGRHE (www.dgrhe.min-edu.pt), e seguindo o mesmo encaminhamento da candidatura.
- 5 A decisão sobre as reclamações e desistências é da competência do director-geral dos Recursos Humanos da Educação, sendo os candidatos notificados por via postal do indeferimento das reclamações. As reclamações dos candidatos que não forem notificados consideram-se deferidas.

## X — Listas definitivas de ordenação e de colocação

1 — Esgotado o prazo de apreciação das reclamações, a lista provisória converte-se em definitiva, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das provenientes das desistências do concurso.

- 2 Após homologação pelo director-geral dos Recursos Humanos da Educação, são publicitadas as listas definitivas de ordenação, exclusão e colocação mediante aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, e divulgadas nos *sites* da DGRHE (www.dgrhe.min-edu.pt) e do GAERI (www.gaeri.min-edu.pt) e nos consulados ou embaixadas de Portugal a que o concurso respeita.
- 3 Estas listas de colocação constituem o único meio para comunicar aos interessados as respectivas colocações.
- 4 Os candidatos colocados devem comunicar à coordenação de ensino respectiva, no prazo de quarenta e oito horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes a contar da data de publicitação da lista de colocação, a aceitação dessa colocação.
- 5 Após verificação da aceitação nos termos referidos no número anterior, a DGRHE procederá a retirada da candidatura de todas as listas elaboradas para efeitos de contratação.
- 6 Na ausência de aceitação no prazo acima referido, fica a colocação automaticamente sem efeito.
- 7—As listas definitivas de ordenação mantêm-se válidas até à realização de novo concurso, podendo ser chamados, por ordem do seu posicionamento, candidatos que nela se mantenham, para preenchimento de horários libertos, que não incluam as substituições temporárias.
- 8 Os candidatos que não pretendam manter-se na lista de ordenação para futuras colocações devem comunicar à DGRHE no prazo de três dias úteis a contar da data de publicitação da lista de colocações a anulação da sua candidatura.

## XI — Recurso hierárquico

Das listas definitivas cabe recurso hierárquico, a interpor, no prazo de oito dias úteis, para o membro do governo competente, a contar do 1.º dia útil seguinte à sua publicitação.

### XII — Contrato e remuneração

- 1— O contrato administrativo de serviço docente é celebrado nos termos da Portaria n.º 367/98, de 29 de Junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1046/2004, de 16 de Agosto.
- 2 As remunerações são as que constam do anexo do despacho conjunto n.º 659/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 9 de Agosto de 1999.
  - 5 de Dezembro de 2005. O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

# Africa do Sul — Horários para candidaturas

Localidade	Nível	Horas lectivas semanais	Área consular	Língua	Códigos dos horários
Pretória Joanesburgo Joanesburgo Joanesburgo Welkom Bloomfontein Cidade do Cabo Durban	1.° CEB 1.° CEB 1.° CEB 1.° CEB 2.° e 3.° CEB 2.° e 3.° CEB 1.° CEB 2.° e 3.° CEB	22 22 20 20 20 20 20 20 22 20 22	Joanesburgo Joanesburgo Joanesburgo Joanesburgo Joanesburgo Cabo	Inglês Inglês Inglês Inglês Inglês Inglês Inglês Inglês Inglês	3JOA 19JOA 20JOA

# Direcção Regional de Educação do Alentejo

## Agrupamento de Escolas de Castelo de Vide

**Aviso n.º 11 034/2005 (2.ª série).** — *Lista de pessoal docente.* — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento referente a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela de Matos Branco Cavaleiro*.

# Direcção Regional de Educação do Algarve

## Agrupamento de Escolas do Parchal e Ferragudo

**Aviso n.º 11 035/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente

e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores e dos serviços administrativos da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de Novembro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, Ana Cristina Tiago Martins.

# Direcção Regional de Educação do Centro

## Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva

**Aviso n.º 11 036/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para apresentar reclamação junto do dirigente máximo